



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL / RS**  
**“Terra dos Marechais”**  
**Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Materiais e Serviços.**  
**Seção de Licitações e Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA EXECUÇÃO DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**  
**DOMÉSTICOS E SIMILARES**

**ELABORAÇÃO**

**Eloi Luft**

Engenheiro Agrônomo

Contrato nº 102/2022 – 24/06/2022

Anotação de Responsabilidade Técnica nº 12018625

**CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Gabriel / RS

CNPJ nº 88.768.080/0001-70

São Gabriel, RS, 03 de agosto de 2022.



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	5
2.	OBJETO .....	6
2.1.1.	COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	6
2.2.	SERVIÇOS .....	6
2.3.	COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .....	6
2.4.	DIMENSIONAMENTO .....	6
2.5.	GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	6
2.6.	ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA.....	7
3.	RESPONSABILIDADE TECNICA.....	9
3.1.	RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.....	9
3.2.	RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL.....	10
4.	INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.....	11
5.	DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.....	12
5.1.	CUSTOS.....	12
5.2.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS .....	12
5.3.	INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
5.4.	INSTALAÇÕES OPERACIONAIS.....	13
5.5.	MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ....	13
5.6.	VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO .....	13
5.7.	IDENTIDADE VISUAL .....	13
5.8.	SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	13
6.	ESPECIFICAÇÕES .....	15
6.1.1.	COLETA .....	15
6.1.2.	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	15
6.1.3.	PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE .....	15
6.1.4.	DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....	15
6.1.5.	CUSTOS.....	16
6.1.6.	CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....	16
6.1.7.	IDENTIDADE VISUAL .....	17
6.1.8.	MARCAS E MODELOS .....	17



6.1.9.	RESPONSABILIDADE LEGAL .....	17
6.1.10.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL .....	17
6.1.11.	UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL.....	18
7.	ESPECIFICAÇÕES .....	19
7.1.1.	COLETA .....	19
7.2.	MONITORAMENTO DA FROTA.....	21
7.3.	MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.....	22
7.4.	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .....	22
7.5.	MÃO DE OBRA.....	22
7.6.	RESPONSABILIDADE LEGAL .....	22
7.7.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL .....	22
7.8.	UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL.....	22
7.9.	VEDAÇÕES.....	23
7.10.	SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS.....	23
8.	ESPECIFICAÇÕES .....	24
8.1.	COLETA .....	24
8.2.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS .....	24
8.2.1.	CUSTOS.....	24
8.2.2.	PLANOS DE TRABALHO .....	24
8.3.	ESPECIFICAÇÕES .....	24
8.3.1.	COLETA .....	25
8.3.2.	RESÍDUOS A SEREM COLETADOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR	26
8.3.3.	RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR .....	26
8.3.4.	FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
8.3.5.	SETORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA DA COLETA .....	27
8.3.6.	DETALHAMENTO DOS SETORES DA COLETA .....	28
8.3.7.	EXTENSÃO TOTAL DO ROTEIRO DA COLETA .....	28
8.4.	MAPA APRESENTADO TURNOS E SETORES DE COLETA DE RSU .....	30
8.5.	SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS.....	31
9.	MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS .....	32
9.1.	BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS .....	32
9.2.	MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS .....	32



---

10.	ESPECIFICAÇÕES .....	33
10.1.1.	BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS .....	33
10.1.2.	COLETA .....	33
11.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	34
12.	VISITA TÉCNICA .....	35



## 1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido em consonância ao contrato nº 102/2022 para a Prefeitura Municipal de São Gabriel – RS para elaboração de Projeto Básico para Contratação de Empresa para Execução da Coleta Regular dos Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos e Similares gerados diariamente na cidade.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da lei federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**<sup>1</sup>, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

---

<sup>1</sup> TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:  
[http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes\\_gestores](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores).



## 2. OBJETO

### 2.1.1. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para Prestação dos serviços de EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR na cidade de São Gabriel / RS. Compreenderá os serviços de coleta regular dos resíduos sólidos domésticos urbanos gerados pela população de São Gabriel.

### 2.2. SERVIÇOS

EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS E SIMILARES					
Lote	Item	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
1	Coleta Regular	1.060,75	T	R\$ 306,07	R\$ 324.660,15
Valor Global Mensal					<b>R\$ 324.660,15</b>

O município de São Gabriel tem como estimativa por série histórica a geração de 1.060,75 toneladas mensais de resíduos, e destes, 986,50 toneladas mensais, considerando uma redução mínima de 7% (Percentagem retirada de recicláveis e quantitativo médio para custear despesas mínimas), devem ser encaminhadas para destinação final em aterro sanitário.

### 2.3. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratação de empresa para Prestação dos serviços de COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS na cidade de São Gabriel / RS.

Compreenderá os serviços de coleta dos resíduos sólidos domésticos urbanos gerados pela população de São Gabriel incluindo a disponibilização de containeres na coleta regular, conforme memorando recebido pela pasta de serviços urbanos, totalizando 100 (cem) containeres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 (setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada, transporte e higienização em local adequado e licenciado, distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

### 2.4. DIMENSIONAMENTO

Os serviços objeto deste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade.

### 2.5. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU oriundos da coleta foi utilizado o método de análise por série histórica, convalidada pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência.

## 2.6. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes coletados no período de 12 meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** de São Gabriel, Informações obtidas através do memorando 063/2022 datado de 15/07/2022, cópia em anexo.

A fórmula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em São Gabriel segue abaixo:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n) / 12$$

Onde:

$Q_m$  = geração média mensal (ton/mês);

$q_n$  = quantidade mensal em cada mês (ton).

**Tabela 1** – Série histórica da coleta de RSU em São Gabriel em 2021.

Relatório de Coleta de RSU - 2021	
Mês	toneladas
Janeiro	1.115,80
Fevereiro	1.002,16
Março	1.095,72
Abril	987,27
Mai	1.052,70
Junho	1.078,30
Julho	1.126,50
Agosto	1.101,06
Setembro	1.042,74
Outubro	1.028,32
Novembro	1.017,42
Dezembro	1.081,04
<b>Total anual</b>	<b>12.729,03</b>
<b>Média mensal</b>	<b>1.060,75</b>

As quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos por fatores externos como consumo, turismo, precipitações pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, coleta seletiva ou mesmo programas / projetos incrementados pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos



gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na obrigatoriedade de gerar o volume estimado pela série histórica considerada para o projeto básico apresentado para os serviços objeto deste Termo de Referência do município de São Gabriel / RS.



### **3. RESPONSABILIDADE TECNICA**

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados em coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos e similares (comerciais) possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsáveis técnicos que deverão ser os mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

#### **3.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Os serviços objeto deste Termo de Referência são atividades fiscalizadas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Química e demais conselhos profissionais que possam estar envolvidos com as atividades, devendo as empresas possuir registro nestes conselhos, com anotação de seus profissionais responsáveis técnicos detentores de atestados de capacidade técnica anotados na certidão de pessoa jurídica.

Visando atender a responsabilidade técnica e conhecimento dos serviços a serem executados, as empresas deverão apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica operacional da empresa e de seus responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA, CRQ ou respectivos conselhos competentes de sua região de atuação, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT), conforme a atividade regulamentada pelos Conselhos Profissionais.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos e similares) em no mínimo 500 toneladas/mês emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- b)** Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de contêineres), em no mínimo 50 contêineres emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresse favor da licitante;
- c)** Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.



### 3.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a lei nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para os objetos do certame de no mínimo a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto, possuir um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico pela coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos e similares e que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva certidão de acervo técnico individual ou coletiva (CAT) atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

Justifica-se ainda a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS “*planilha\_modelo\_tce\_coleta\_v\_11-atualizada\_08-2020*” e realizado cujo download em 15-07-2022 explicita na inicial desta que “o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado”, a municipalidade deseja buscar no mínimo empresas que possuam profissionais habilitados e qualificados para atender ao que o município possui hoje em termos de quantidade de resíduos gerados.

Em se solicitar das empresas que apresentem no mínimo um responsável técnico capaz para as tipologias do objeto, trata-se de segurança para a municipalidade contratar empresa, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da lei em seu artigo 30, incisos I e II.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.
- d) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, respectivos conselhos competentes de sua região de atuação ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para a tipologia de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados em características “coleta regular de resíduos sólidos domésticos urbanos e similares”, em no mínimo 500 toneladas/mês incluída a “prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização de contêineres”, em no mínimo 50 contêineres, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT no qual devem constar o quantitativo dos serviços prestados e cópia do contrato que originou o serviço.



#### **4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado.



## 5. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas por **TCE/2019** e tomou por referência, valores executados no ano de 2022, incluindo-se consultas de preços via SINAPI, LICITACON Cidadão, e empresas para fornecimento de veículos, equipamentos e demais parte deste projeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado para este fim sendo "Planilha\_modelo\_TCE\_Coleta\_v\_11-atualizada 08-2020" disponível em <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019>, - download realizado em 13-07-2022, com adaptações para a realidade operacional do município de São Gabriel e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

### 5.1. CUSTOS

Para as comprovações de instalações a serem usadas pela licitante, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis correrão por conta da exclusiva contratada.

### 5.2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade, as licenças ambientais e administrativas quando cabíveis, os laudos necessários e a adequação legal de todos os imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste termo de referência será responsabilidade exclusiva da contratada.

### 5.3. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para pleno atendimento do objeto contratado, durante todo o período do contrato, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;



- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

#### **5.4. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS**

As instalações operacionais previstas neste termo de referência deverão estar adequadas ao propósito do objeto ao qual o licitante deseja participar, ao contrato futuro para a proposta vencedora do objeto a ser contratado e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para o tipo de serviço a ser realizado no local.

#### **5.5. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo de referência deverão ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação e pintura e com condições controle de acesso a pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de instalação no país, no estado e no município.

A contratada deverá entregar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

#### **5.6. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO**

A contratada deverá prover a contratação de equipe de segurança presencial em tempo integral com garantia de vigilância local durante 24h por dia 7 dias por semana.

#### **5.7. IDENTIDADE VISUAL**

A CONTRATADA, às suas expensas, deverá realizar a identificação de todas as instalações, administrativas / operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

#### **5.8. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios



---

funcionários da(s) contratada(s) ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.



## **6. ESPECIFICAÇÕES**

### **6.1.1. COLETA**

Durante toda a vigência do contrato, a contratada para execução dos serviços de coleta deverá dispor manter no mínimo as seguintes instalações:

- a) Garagem ou pátio para estacionamento dos veículos da coleta e de apoio;
- b) Local adequado para higienização e desinfecção dos veículos coletores e dos contêineres em local próprio ou de terceiros adequado para esta finalidade e devidamente licenciado com a devida licença ambiental vigente para este serviço.

### **6.1.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Buscando garantir a qualidade, a economicidade e a viabilidade operacional dos serviços da coleta regular de RSU, os parâmetros adotados para a definição do tipo de veículo / equipamento adequados ao objeto licitado levaram em consideração as orientações do TCE (2019), aspectos específicos das condições de acesso e trafegabilidade e o perfil e os volumes diários da geração de RSU na cidade.

### **6.1.3. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.

### **6.1.4. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE-RS/2019.

A especificação dos veículos e equipamentos tomou por referência as características da malha viária da cidade, a geração diária de RSU no município e o Código de Trânsito Brasileiro<sup>2</sup> e as resoluções e normativas do CONTRAN<sup>3</sup> e do DENATRAN<sup>4</sup>.

Os valores estimados para aquisição dos veículos resultam de consultas aos revendedores para os modelos que atendam as especificações do objeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS elaborada para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto licitado.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços do objeto deverão ser adequados à demanda e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início imediato dos serviços em perfeitas

---

<sup>2</sup> Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

<sup>3</sup> Conselho Nacional de Trânsito - BR

<sup>4</sup> Departamento Nacional de Trânsito - BR



condições de operação e com todos os itens, equipamentos e acessórios requisitados neste termo de referência ou ainda os que a legislação exija, devidamente instalados e operacionais nos chassis dos veículos.

Os veículos disponibilizados para o atendimento deste termo de referência não deverão possuir idade de fabricação superior a cinco anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão ultrapassar a idade máxima de 10 (dez) anos.

Será de responsabilidade da empresa o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todo e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste certame licitatório.

#### **6.1.5. CUSTOS**

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva contratada.

Todos os equipamentos e acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratado deverão ser providos integralmente pela contratada a seu próprio custo.

As despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **6.1.6. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE/RS - 2019.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas – TCE/RS para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para os objetos licitados.

A composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão-de-obra para atendimento do objeto deste termo de referência respeitaram metodologia apresentada por TCE/RS – 2019 e as seguintes convenções coletivas de categorias profissionais que deverão ser criteriosamente respeitadas servindo como parâmetro para a atualização anual das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

**a) Convenção coletiva de trabalho 2022/2022<sup>5</sup> RGS-SEEAC/RS – Registro MTE:**

<sup>5</sup> REGISTRO MTE Nº MR069803/2021

<sup>3</sup>ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - REGISTRO MTE Nº RS004077/2021.



MR069803/2021, Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022;

- b) **Acordo coletivo de trabalho 2021/2023<sup>3</sup>**, SETCERGS e Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de São Gabriel – Registro MTE: RS004077/2021, Vigência: 01/05/2021 à 30/04/2023;
- c) Para o cálculo do vale transporte, foi utilizado o valor praticado no município para o transporte coletivo;
- d) Para os custos com contêineres, foram utilizados objetos licitados via “Licitação cidadão” e base de dados do SINAPI, tendo como referência o mês de maio de 2022;
- e) Para o custo para as operações de pesagem em balança rodoviária com capacidade para suportar até 70 toneladas, foi adotado o preço atualmente praticado conforme contrato apresentado pela Empresa Sementes Lannes Ltda, no endereço Rua Gabriel Coimbra Meyer, 718, Centro, São Gabriel/RS - CEP 97300-144, telefone de contato (55) 3232-4206, a qual admite a pesagem de caminhões transportando resíduos com a empresa atualmente realizando as atividades de coleta, cópia em anexo;

#### **6.1.7. IDENTIDADE VISUAL**

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a CONTRATADA deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

#### **6.1.8. MARCAS E MODELOS**

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste termo de referência.

#### **6.1.9. RESPONSABILIDADE LEGAL**

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

#### **6.1.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

As equipes operacionais e administrativas deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.



### **6.1.11. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL**

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a)** A identificação da contratante;
- b)** A identificação da empresa contratada;
- c)** O serviço prestado;
- d)** O período de vigência do contrato;
- e)** Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades.



## **7. ESPECIFICAÇÕES**

### **7.1.1. COLETA**

#### **7.1.1.1. VEÍCULOS**

Para atendimento da demanda estimada, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) caminhões coletores do tipo “toco” munidos de compactador com capacidade de 12m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) cada um com suporte para basculamento de Contêineres mecanizados e um veículo utilitário para o apoio aos operacionais da coleta.

Sem prejuízo do que já determina a lei, os veículos coletores compactadores deverão apresentar as seguintes características:

- f)** Estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida para facilitar na limpeza e próprio para acomodar no mínimo três (03) garis coletores, munido de corrimão e alças para apoio dos garis;
- g)** Reservatório para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- h)** Índice de compactação 5 x 1 (até 750 kg por m<sup>3</sup> de lixo compactado);
- i)** Sinalização / iluminação conforme normas de trânsito vigentes;
- j)** Iluminação na praça de carga da porta traseira para trabalhos noturnos se necessário;
- k)** Sinalizador intermitente / rotativo traseiro;
- l)** Suporte de pás e vassouras;
- m)** Comunicação sonora entre garis e motorista;
- n)** Sinalização sonora de advertência de marcha à ré engatada;
- o)** Protetor metálico das lanternas traseiras;
- p)** Escada para acesso à parte superior da caixa de carga;
- q)** Na cabine deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, para facilitar a parada imediata do veículo, quando necessária;

#### **7.1.1.2. ACESSÓRIOS**

Pás e vassouras constituem-se em ferramentas acessórias indispensáveis em todos os veículos a serem utilizados nos serviços de coleta dos RSU.

#### **7.1.1.3. CONTÊINERES**

A contratada para a realização do serviço de coleta dos RSU deverá prover a disponibilidade e a operação com manutenção de contêineres na coleta regular, conforme documento recebido da pasta de serviços urbanos, totalizando 100 (cem) contêineres de metal ou polipropileno de alta densidade com capacidade volumétrica mínima de 700 l



(setecentos litros) com munhão para basculamento lateral em caminhão de coleta de lixo mecanizada.

#### **7.1.1.4. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS CONTÊINERES**

Os contêineres solicitados neste projeto deverão ser distribuídos geograficamente pela cidade a critério exclusivo da contratante.

Por entendimento e solicitação da contratada, a localização e distribuição dos contêineres poderá ser alterada a qualquer tempo durante a vigência do contrato cabendo à contratada seu transporte e realocação em até 24 horas da formalização da solicitação por parte da contratante.

#### **7.1.1.5. IDENTIDADE VISUAL DOS CONTÊINERES**

A CONTRATADA, a seu próprio custo deverá realizar adesivagem de todos os contêineres a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

#### **7.1.1.6. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES**

A licitante deverá apresentar local com estrutura física mínima e licença ambiental compatível para a lavagem e higienização dos contêineres.

Caso não seja proprietária do empreendimento, apresentar declaração de disponibilidade do empreendedor juntamente com a licença ambiental.

Durante a vigência do contrato a empresa deverá dispor de local com estrutura física mínima contendo unidade de tratamento, licença ambiental compatível e equipamento tipo guindauto hidráulico para troca, limpeza e higienização dos Contêineres (Munhão) de propriedade ou contrato de locação para que todos os contêineres possam receber lavagem e higienização regular com periodicidade mínima de 15 dias ou inferior quando a circunstância exigir, sob responsabilidade da proponente do local licenciado para esta atividade, com os custos deste serviço sob sua responsabilidade.

#### **7.1.1.7. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS CONTÊINERES**

Durante toda a vigência do contrato todos os os contêineres solicitados neste projeto deverão apresentar perfeitas condições mecânicas e de funcionamento, bem como perfeita conservação de pintura.

Os contêineres danificados por ação do tempo, catástrofe natural, acidente ou vandalismo deverão ser substituídos imediatamente ao conhecimento do fato a cargo da contratada sem ônus à contratante.

Caberá à contratada notificar as autoridades policiais e realizar o registro de boletim de ocorrência sobre atos de uso criminoso, vandalismo e depredação contra os contêineres disponíveis nas vias públicas sob sua responsabilidade.

#### **7.1.1.8. OPERAÇÃO DOS CONTÊINERES**



Os contêineres devidamente sinalizados com fitas refletivas deverão ficar dispostos nas vias públicas, junto ao cordão da calçada, em local devidamente identificado com sinalização no terreno, de maneira que o caminhão coletor possa viabilizar a operacionalização do carregamento dos resíduos contidos neles e a devolução dos contêineres aos locais originais, bem como o transporte para a devida higienização, sem causar danos tanto ao local, aos contêineres ou aos veículos estacionados no entorno do locais destes.

#### **7.1.1.9. SUBSTITUIÇÃO DOS CONTÊINERES**

Durante a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a substituição dos contêineres que não estejam adequados às exigências dos serviços, danificados ou fora das especificações deste projeto ou que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada.

### **7.2. MONITORAMENTO DA FROTA**

Durante toda a vigência do contratato, todos os veículos disponibilizados pela contratante para a realização do objeto deste termo de referência deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e monitoramento remoto em tempo real através da internet.

O processo de monitoramento das frotas através de software específico será de responsabilidade da contratada que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal finalidade, fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.

Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o software contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a)** Localização georreferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b)** Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c)** Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d)** Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);
- e)** Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f)** Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g)** O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h)** A contratada terá o prazo máximo de trinta dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados;



### **7.3. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas e de funcionamento e perfeito estado de conservação de pintura.

### **7.4. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

### **7.5. MÃO DE OBRA**

Compete à proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes ao objeto contratado.

A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

### **7.6. RESPONSABILIDADE LEGAL**

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

### **7.7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

As equipes operacionais e administrativas deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

### **7.8. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL**

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;



- c) O serviço prestado;
- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades.

## **7.9. VEDAÇÕES**

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

A seguir é apresentada lista com comportamentos que serão terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

## **7.10. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.



## **8. ESPECIFICAÇÕES**

### **8.1. COLETA**

Para os serviços de coleta serão necessários o seguinte número de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a)** 5 Motoristas de caminhão com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- b)** 15 coletores e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- c)** 1 coletor e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar para fins de cobertura de jornadas de férias, faltas, acidentes e afastamentos;
- d)** 1 Supervisor Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;
- e)** 1 Auxiliar administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar.

### **8.2. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

#### **8.2.1. CUSTOS**

Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **8.2.2. PLANOS DE TRABALHO**

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto em que deseje participar, contendo no mínimo, plantas gráficas em escala compatível, memoriais descritivos e indicando áreas, setores de coleta, definição do início e fim de cada setor, com seus respectivos horários.

A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

Qualquer alteração no plano de trabalho da coleta deverá ser dado ciência aos Municípios previamente, através de informações pelas emissoras de rádio da cidade e periódicos impressos da cidade.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

### **8.3. ESPECIFICAÇÕES**

A execução dos serviços do objeto contratado obedecerá obrigatoriamente as especificações técnicas relacionadas a seguir:



### 8.3.1. COLETA

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será executada diariamente através do método direto porta-a-porta nas residências e unidade comerciais e/ou ponto-a-ponto onde houver contêineres instalados e devidamente identificados em mapa de localização, com o auxílio de caminhões tipo compactadores (segundo manual TCE/RS 2019 *“possibilita coletar uma quantidade maior de resíduos, o que reduz os deslocamentos necessários para a descarga, otimiza a operação e aumenta a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e ao derramamento de resíduos nas vias ou seja= melhor alternativa”*), de carga traseira com capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup> (melhor opção segundo manual TCE/RS 2019 onde cita que *“observar o limite do PBT garante maior vida útil às vias públicas e aos equipamentos de coleta, a melhor referência em custo / benefício / peso bruto total / mobilidade”*, devendo atender a todos os imóveis de todas as vias públicas urbanas oficiais abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

O recolhimento dos invólucros ou recipientes acontecerá apenas se os mesmos estiverem depositados junto à via pública.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública (estreitamento de via por reparos ou outros motivos excepcionais e temporários), a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo à equipe da coleta a remoção manual dos resíduos apresentados na via pública, e seu transporte até o veículo coletor.

A coleta dos RSU's deverá atender todas as vias públicas do perímetro urbano, inclusive aquelas de difícil acesso ou impossibilidade de tráfego de veículos, como vilas populares, passarelas, becos ou vielas estreitas, ou ainda interiores de conjuntos residenciais que venham a ser determinados pela pasta de serviços urbanos por relevância e/ou interesse público.

Nos casos de condomínios, escolas, creches, hospitais, supermercados e demais, os veículos serão orientados a coletar em pontos pré-determinados junto ao empreendedor, síndico ou responsável dentro do pátio dos referidos estabelecimentos desde que não onerem os serviços nem gerem ônus extra ao município.

A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo esta comunicar os munícipes das exigências legais e os casos de reiterado descato deverão ser notificados à fiscalização do município para as devidas providências.

Toda a via ou logradouro consolidado no município durante a vigência do contrato deverá ser atendida pelo serviço de coleta aqui descrito.

Qualquer RSU que esteja disposto de alguma das formas a seguir deverá ser coletado pelo serviço de coleta regular:

- a) Em passeio público em frente ao imóvel gerador;
- b) Em área de recuo para ajardinamento de imóveis desde que numa distância não superior a cinco metros do alinhamento do terreno e em condições de acesso seguro e desobstruído;
- c) Em sacos plásticos e/ou outros recipientes com volume de até 100l (cem litros);



d) Em cestos ou contêineres simples ou mecanizados.

### **8.3.2. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR**

A coleta regular domiciliar deverá recolher os seguintes resíduos que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros:

- a) Resíduos domiciliares;
- b) Resíduos de varrição domiciliar;
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros;
- d) Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares desde que estejam descaracterizados, em pedaços, e que estejam contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;
- e) Entulhos, terra e sobras de materiais que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos devidamente acondicionados.

### **8.3.3. RESÍDUOS NÃO INCLUSOS PARA EFEITO DE COLETA REGULAR**

Não está compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta regular obrigatória:

- a) Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia ou assemelhados, acima de 50 quilos ou não acondicionados;
- b) Podas de arborização pública ou grandes jardins,
- c) Resíduos de mudança de domicílio ou reformas de estabelecimento comerciais,
- d) Resíduos de serviços de saúde e animais mortos.
- e) Mobiliário ou restos de móveis de qualquer tipo.
- f) Invólucros individuais com mais de 100 (cem litros).

### **8.3.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados em três turnos, de segunda-feira a sábado, sendo o primeiro turno com início às 7:45h, o segundo com início às 15:30h. O término dos serviços de coleta nas ruas deverá ocorrer até às 21:45h.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto atendendo a todos os imóveis de todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou



que venham ser abertas durante a vigência do contrato sempre que os mesmos estiverem devidamente acondicionados e depositados na própria via.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, cabendo ao agente coletor recolher os resíduos depositados para coleta e então transportá-los até o veículo coletor.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor de forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Durante o processo de carregamento do veículo coletor este deverá estar parado e os trabalhadores deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

Nos casos em que os resíduos a serem coletados estiverem dispostos em sacos plásticos a equipe deverá tomar todas as precauções que evitem o rompimento destes antes de depositá-los no veículo coletor.

Os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias públicas que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

Sempre que houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e coletados.

Quando os resíduos a serem coletados estiverem depositados em recipientes reutilizáveis os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Em seguida o recipiente deverá ser recolocado em seu ponto de origem.

### **8.3.5. SETORIZAÇÃO E FREQUÊNCIA DA COLETA**

As rotas foram divididas em setores e representados em mapa geral da cidade - zona urbana e suburbana presente abaixo, para viabilizar o planejamento da coleta pelas empresas participantes do certame em seu plano de trabalho para com a organização da coleta de resíduos, conforme discriminado também no Quadro 1 abaixo.

Foram analisadas as situações possíveis e em execução nos processos de coletas anteriores, a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

A coleta regular de RSU domésticos e similares deverá ser executada diariamente em todo o perímetro urbano com suporte de caminhão coletor compactador de carga traseira e capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup> e pessoal adequado de acordo com a setorização, periodicidade e turnos descritos a seguir:

- a) Área de Coleta Central: diária (segunda a sábado) – noturno.
- b) Área de Coleta Alternada Par: segunda, quarta, sexta – manhã e tarde.
- c) Área de Coleta Alternada Ímpar: terça, quinta, sábado – manhã e tarde.

#### **QUADRO 1 – Setores da coleta, São Gabriel / RS**

SETOR	PERIODICIDADE	TURNO	INÍCIO(HORA)
-------	---------------	-------	--------------



Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Manhã	07:45
Alternada Ímpar	ter-qui-sáb	Tarde	15:30
Área Central	Diário	Noite	18:00
Alternada Par	seg-qua-sex	Tarde	15:30
Alternada Par	seg-qua-sex	Manhã	07:45

**Fonte:** Termos de Referência - Contrato Vigente e Mapa de Setores fornecido pela Administração Municipal de São Gabriel para Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos.

### 8.3.6. DETALHAMENTO DOS SETORES DA COLETA

Os setores de coleta deverão ser conteúdo detalhado a ser apresentado no plano de trabalho das empresas participantes do Certame licitatório, utilizando como base o mapa apresentado abaixo .

### 8.3.7. EXTENSÃO TOTAL DO ROTEIRO DA COLETA

Foram utilizadas as informações fornecidas pela empresa ANSUS, atualmente executando titular do atual contrato vigente para serviços de coleta dos RSU de São Gabriel, considerando a totalidade dos roteiros, turnos e veículos necessários à plena realização dos serviços durante trinta dias seguidos:

**Quadro 2** – Distância percorrida pelos caminhões compactadores da coleta de resíduos sólidos urbanos de São Gabriel referente ao trimestre **maio/junho/julho de 2022**.

Mês	Quilometragem Percorrida (km)
Maio	7.722,00
Junho	7.736,00
Julho	7.690,00
<b>Total trimestre 2022 (km)</b>	<b>23.148,00</b>
<b>Média/mês/Frota (km)</b>	<b>7.716,00</b>

**Fonte:** Empresa ANSUS – SÃO GABRIEL (16/08/2022) – Sistema de monitoramento de frota Vigitrack.

Com os valores apresentados, verifica-se que para a completa cobertura dos trechos de coleta da zona urbana no trimestre maio-julho de 2022 foram percorridos uma média mensal de 7.716,00 km para a frota por mês.

Assim, restou mantida esta informação nas planilhas de cálculo para fins de



composição média de preços.

Abaixo tem-se, fazendo parte deste projeto básico, mapa contendo os quadrantes de rotas e percursos com a definição dos turnos de coleta.



---

#### 8.4. MAPA APRESENTADO TURNOS E SETORES DE COLETA DE RSU



## **8.5. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico.

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.



## **9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança e pagos por tonelada de resíduos recebidos da coleta e rejeitos transportados, subtraídos os resíduos recicláveis triados.

### **9.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS**

A contratante deverá disponibilizar balança para pesagens de resíduos recebidos da coleta e rejeitos transportados, subtraídos os resíduos recicláveis triados, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo e peso.

### **9.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos coletados e/ou transportados.



## **10. ESPECIFICAÇÕES**

### **10.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS**

A contratante disponibilizará balança para pesagens de resíduos coletados e / ou transportados com video vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com video vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

### **10.1.2. COLETA**

Serão mensalmente contabilizadas as pesagens de todas as cargas depositadas pelos caminhões de coleta na área de transbordo.



## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratada a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos dos objetos contratados.



## 12. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se certifique de que conhece, no caso da coleta - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece o terreno, suas dificuldades topográficas, limites de via urbana e rural e os bairros com suas dificuldades de vias de acessos e trânsito nas diversas zonas mapeadas para a coleta oferecidas no projeto básico, evitando desconhecimento futuro, podendo causar danos ao erário público tem-se que as empresas interessadas em participar do certame no objeto a que estejam se propondo em realizar estas atividades realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes do objeto do certame licitatório deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades dos serviços objeto deste projeto básico em até 05 dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o cumprimento das obrigações desta licitação.

São Gabriel, RS, 03 de Julho de 2022.

**Eloi Luft**  
Engenheiro Agrônomo  
Contrato nº 102/2022 – 24/06/2022  
Anotação de Responsabilidade Técnica nº 12018625